



TC 044.045/2012-3

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Município de Boa Esperança/MG

**Responsáveis:** Jair Alves de Oliveira (CPF 286.710.586-20); Deivison Resende Monteiro (CPF 027.461.046-95) e Construtora JRN Ltda. (CNPJ 00.501.041/0001-61);

**Advogado constituído nos autos:**

- Andre Luis Garoni de Oliveira, OAB/DF 15.786 e outros, representando Srs. Deivison Resende Monteiro e Jair Alves de Oliveira e a Construtora JRN Ltda. (procurações de peças 99-100 e 96, p. 11);

- Edilene Lobo, OAB/MG 74.557, representando Sr. Jair Alves de Oliveira (procuração de peça 138)

**Proposta:** notificação de recurso de revisão

1. O Egrégio Tribunal, na sessão Plenária de 2/3/2016, Acórdão 422/2016, Ata 6/2016, decidiu não conhecer o recurso de revisão interposto por Jair Alves de Oliveira, por não atender aos requisitos específicos de admissibilidade, nos termos do artigo 35 da Lei 8.443/1992 (peça 160).

2. Assim, tendo em vista que não foi identificado erro material no mencionado acórdão, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG para que:

2.1 proceda à **notificação** dos interessados abaixo relacionados, os termos contidos no Acórdão 422/2016-TCU-Plenário (peça 160), da seguinte forma:

2.1.1 EDILENE LÔBO (OAB/MG 74.557), Advogada de Jair Alves de Oliveira

- Rua Santa Catarina, 1627, Sala 1401 – Bairro Lourdes  
CEP: 30.170-081 – BELO HORIZONTE/MG (Procuração – peça 138);

2.1.2 Sr. ANDRÉ LUIS GARONI DE OLIVEIRA (OAB/DF 15.786), Advogado de Jair Alves de Oliveira, Deivison Resende Monteiro e Construtora JRN Ltda.;

SCN, Quadra. 2, Lote D, Ed. Liberty Mall, Torre A, Sala 226,  
CEP 70.712-093 – BRASILIA/DF. ((procurações de peças 99-100 e 96, p. 11);

2.2 proceda à **comunicação** dos termos contidos no Acórdão 422/2016-TCU-Plenário (peça 160), enviando cópia do Acórdão, relatório e voto que o fundamentaram à FUNASA, ao PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS e à CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO.

Secex/MG, Diamb, em 9 de março de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*

Rita de Cássia Pinto  
TEFC, Mat. 2094/0